

EDITAL

Olga Maria Esteves Araújo Pereira Martingo Vereadora da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, por despacho de 04/04/2025, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 18/10/2021, é intenção deste Município determinar o corte e limpeza da vegetação existente no terreno/logradouro, sito na Rua Antónia Correia Calhatro, na União de Freguesias de Real, Dume e Semelhe, porquanto a manutenção do atual estado de insalubridade viola o disposto no artigo C-2/5º do Código Regulamentar do Município de Braga, consubstanciando a prática de um ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos da alínea ee) do artigo I/17º do referido diploma.

Assim, por este meio, fica o proprietário (a) do terreno/logradouro em questão, notificado(a) de que:

- Nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe **do prazo de dez (10) dias úteis para se pronunciar**, por escrito, acerca de tal projeto de decisão, bem como requerer diligências complementares e juntar elementos considerados relevantes.
- Findo o prazo de audiência prévia sem que se pronuncie:
 - a) Presume-se a aceitação do presente projeto de decisão, transformando-se este automaticamente em decisão final;
 - b) Dispõe a partir desse momento, do prazo de quinze (15) dias úteis para proceder voluntariamente à realização dos trabalhos de corte e limpeza da vegetação, bem como ao corte/poda dos sobreiros que se encontram com vegetação.
- Havendo também sobreiros com vegetação a pender para a via pública, deve, no prazo de trinta (30) dias úteis proceder ao corte/poda, e deverá fazê-lo em concordância com ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e Florestas recorrendo ou entrando em contacto com este Município, nomeadamente com a Divisão de Proteção Civil – Unidade Técnica Florestal, caso necessite de ajuda na formulação do pedido.
- Decorrido o prazo sem que V. Exa. tenha dado cumprimento à presente notificação, o Município procederá coercivamente ao corte e limpeza da vegetação existente no terreno e ao corte da vegetação que pende para a via pública, imputando-lhe depois os custos havidos com tal operação.
- Da mesma forma, será desencadeado o devido processo contraordenacional nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo I/17º do Código Regulamentar do Município de Braga.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município.

A Vereadora,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

